



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.559.830/0001-71, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu diretor-presidente, Carlos Alex D’Avila de Avila, cédula de identidade n.º 4046493245, SSP/RS e CPF n.º 785.355.570-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, QUE PERMITAM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS GERIDAS PELA FESAÚDE**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **9900027792-2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento as alterações quantitativa e qualitativa do **Contrato n.º 006/2023**, relativo à prestação de serviços especializados no gerenciamento e fornecimento de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, que permitam a aquisição de alimentos destinados ao abastecimento do serviço de residência terapêutica geridas pela FeSaúde, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso I, alíneas a) e b) e § 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela a seguir:

Valor Mensal Atual	Valor Mensal + Acréscimo	Valor Total + Acréscimo (12 meses)	Taxa de Administração	Valor Mensal + Acréscimo e Taxa de Administração	Valor Total + Acréscimo e Taxa de Administração (12 meses)
R\$ 32.800,00	R\$ 35.200,00	R\$ 422.400,00	0,5%	R\$ 35.024,00	R\$ 420.088,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.24.01 – Fornecimento de Alimentação;

Conta Contábil: 4.01.01.08.02.0019 – Custos c/ Serv. de Nutrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de agosto de 2024

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Carlos Alex D'Avila de Avila**  
Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: